



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a **MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Moju**, nomeada nos termos da **PORTARIA Nº 016/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 006/2017-0008**, referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto o **SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, E SECRETARIA DE SAÚDE COMPREENDENDO: ATUAÇÃO COMO SUPORTE TÉCNICO COM ESCOPO FISCAL E CONTÁBIL NO CONTROLE DE RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TAIS COMO INSS, JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, IGEPREV E IASEP, COM O PODER DE REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE, INCLUSIVE NA CONCESSIONARIA REDE CELPA; SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO, COM RELAÇÃO A TRANSMISSÃO DE GFIP MENSALIS; E ATUAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, celebrado com a **PMM/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Moju-PA, 19 de Janeiro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno: **MAYRA ROBERTA MARTINS RIBEIRO**.

Assinatura